



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE TRANSPORTES E INDÚSTRIA, e outras.**

(Processo Administrativo nº063/2024)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS** para frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MÁQUINAS</b>						
01	<b>Pneus 19,5L-24 TL</b> , para uso em retro escavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações, que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e auto limpeza. Com Certificado do IMETRO e Garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou Superior a PIRELLI).	469032	Unidade	04	R\$3.074,25	R\$ 12.297,00
02	<b>Pneus 12-16,5 N H S PR12 TL</b> , para uso em retro escavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações, que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e auto limpeza. Com Certificado do IMETRO e Garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou Superior a PIRELLI).	308465	Unidade	04	R\$1.251,00	R\$ 5.004,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

03	<b>Pneus 12/4-24 TL</b> , para uso em retro escavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações. Que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e auto limpeza. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou superior a PIRELLI).	469032	Unidade	04	R\$2.278,33	R\$9.113,32
04	<b>Pneus 18/4-30 TL</b> , para uso em retro escavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações, que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e auto limpeza. Com Certificado do IMETRO e Garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou Superior a PIRELLI).	468886	Unidade	04	R\$4.135,81	R\$16.543,24
05	<b>Pneus 14.00/24 12 LONAS TL SEM CAMARA</b> , para uso em motoniveladora, em pás carregadeiras e Retroescavadeiras, em trabalho de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações, que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e autolimpeza, com certificado IMETRO, e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. (Igual ou Superior a Marca Pirelli).	327000	Unidade	20	R\$3.939,33	R\$78.786,60
06	<b>Pneus 17,5/25 16LONA TL SEM CAMARA</b> , para uso em motoniveladora, em pás carregadeiras e Retroescavadeiras, em trabalho de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações, que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua	327000	Unidade	16	R\$5.708,25	R\$ 91.332,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

	banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e autolimpeza, com certificado IMETRO, e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. ( Igual ou superior à marca PIRELLI).					
07	<b>Pneus 17,5/25 16 LONA TT</b> para uso com câmara de ar em moto niveladora, em pás carregadeiras e Retroescavadeiras, em trabalho de nivelamento e carregamento, que tenha estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações, que tenha borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento e que sua banda de rodagem seja diferenciada para proporcionar excelente tração e autolimpeza, com certificado IMETRO, e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. (Iguar ou superior à marca PIRELLI).	327000	Unidade	16	R\$4.116,95	R\$ 65.871,20
08	<b>Pneu 750x16 Agrícola.</b>	297143	Unidade	08	R\$1.014,00	R\$ 8.112,00
<b>VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS</b>						
09	<b>Pneus 175/70R14 88T</b> , Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A. Que ofereça estabilidade e precisão na direção e boa aderência, mesmo com carga plena e em condições de chuva e menos ruído no interior do veículo. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Iguar ou superior a PIRELLI).	346733	Unidade	80	R\$ 498,33	R\$ 39.866,40
10	<b>Pneus 175/70R14 88T ATR.</b> Possui excelente rendimento quilométrico, menor nível de ruído (até 12% menor em relação ao antecessor). Ótimo desempenho em empregos off-road (terra, barro, areia, pedras) com ótima performance no molhado (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem), e proteção da roda contra impactos e detalonamento. (Iguar ou superior a PIRELLI).	346733	Unidade	30	R\$ 330,83	R\$ 9.924,90
11	<b>Pneus 175/70R13 82 T</b> , com Certificado do IMETRO e Garantia do fabricante contra defeitos de Fabricação, Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A. Que ofereça estabilidade e precisão na direção e boa	358784	Unidade	50	R\$ 390,75	R\$ 19.537,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307/0001-91

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

	aderência, mesmo com carga plena e em condições de Chuva e menos ruído no interior do veículo. ( Igual ou Superior a Marca PIRELLI ).					
12	<b>Pneus 175/65R14 82T</b> , Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A. Que ofereça estabilidade e precisão na direção e boa aderência, mesmo com carga plena e em condições de chuva e menos ruído no interior do veículo. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. ( Igual ou superior a PIRELLI).	236397	Unidade	20	R\$ 419,66	R\$ 8.393,20
13	<b>Pneus 185/65 R15 88H</b> , Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A. Que ofereça estabilidade e precisão na direção e boa aderência, mesmo com carga plena e em condições de chuva e menos ruído no interior do veículo. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. ( Igual ou superior a PIRELLI).	275585	Unidade	50	R\$ 369,66	R\$ 18.483,00
14	<b>Pneu para Veículo, 185/70R14 88H</b>	213391	Unidade	12	R\$ 431,50	R\$ 5.178,00
15	<b>Pneus 185R 14C 102R</b> , Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A, que proporcione ótimo desempenho em todas as condições de uso e carga e possa garantir melhor proteção lateral contra impactos em meio fio e que tenha desenho contínuo na região do ombros para suportar maior carga. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. ( Igual ou superior a PIRELLI).	213391	Unidade	30	R\$ 739,73	R\$ 22.191,90
16	<b>Pneu para Veículo 195/55R16 87V</b>	446723	Unidade	8	R\$ 462,50	R\$ 3.700,00
17	<b>Pneu para Veículo, 205/60R16 92HM+S ATR.</b>	427548	Unidade	12	R\$456,50	R\$ 5.478,00
18	<b>Pneu para Veículo, 205.65R 15,91 T.</b>	351016	Unidade	8	R\$ 585,63	R\$ 4.685,04
19	<b>Pneu para Veículo, 205/70R15 (106/104) R LONAS CARGA.</b>	250078	Unidade	28	R\$ 484,07	R\$ 13.553,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

20	<b>Pneus 225/70 R 15C 112/110S</b> , Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A, que proporciona ótimo desempenho em todas as condições de uso e carga e possa garantir melhor proteção lateral contra impactos em meio fio e que tenha desenho contínuo na região dos ombros para suportar maior Carga. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Iguar ou superior a PIRELLI).	284023	Unidade	18	R\$ 669,00	R\$ 12.042,00
21	<b>Pneu para Veículo 225/65R16 C</b> (112/110R)	468478	Unidade	28	R\$ 739,55	R\$ 20.707,40
22	<b>Pneu para Veículo 205/75R16C</b> (110/108R)	464150	Unidade	24	R\$ 846,63	R\$ 20.319,12
23	<b>Pneus 225/75R16C (118/116)R</b> , Treadwear acima de 420, tração A e temperatura A, que proporcione ótimo desempenho em todas as condições de uso e carga e possa garantir melhor proteção lateral contra impactos em meio fio e que tenha desenho contínuo na região dos ombros para suportar maior carga. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Iguar ou superior a PIRELLI).	269361	Unidade	20	R\$ 856,75	R\$ 17.135,00
<b>VEICULOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES</b>						
24	<b>Pneu para Veículo, 215/75R 17.5 126/124K MISTO TERRA/ASFALTO</b> Destinado a equipar todos os eixos de veículos comerciais leves que transitam em percursos mistos (asfalto/terra). Além de oferecer uma maior tração ao veículo, o modelo também possui características de auto limpeza, uma vantagem a mais para os caminhões leves e micro-ônibus utilizados em percursos como subúrbios de grandes cidades e zonas rurais com estradas de terra ou mal pavimentadas.	257761	Unidade	50	R\$ 823,37	R\$ 41.168,50
25	<b>Pneu para Veículo, 215/75R 17.5 (126/124) M. RODOVIARIO.</b>	464151	Unidade	30	R\$ 717,39	R\$ 21.521,70
26	<b>Pneus BORRACHUDO 275/80 R 22,5 TL 149/146 M. M+S</b> para equipar eixo de tração em veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e	295376	Unidade	50	R\$2.015,22	R\$ 100.761,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

	terra, com canteiros de obras e que tenha ombros com blocos robustos e sulcos com paredes transversais com banda de rodagem mais larga e sulcos mais profundos. Com Certificado do IMETRO, e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. (Igual ou Superior a Marca PIRELLI).					
27	<b>Pneus Misto 275/80 R 22,5 TL 149/146 L, M + S PARA USO TERRA/ASFALTO</b> , para equipar eixos direcionais e livres em veículos de uso misto, que tenha os sulcos com paredes zig-zag para maximizar a aderência em qualquer superfície e com maior profundidade dos sulcos, com Certificado do IMETRO, e garantia do fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou Superior a Marca PIRELLI).	295376	Unidade	40	R\$1.892,20	R\$ 75.688,00
28	<b>Pneus de veículo, 275/80 R 22.5 149/146K</b> , Borrachudo Sulcos profundos que proporcionam excelente rendimento quilométrico e ótima tração. Composto resistente a cortes e perfurações. Desgaste regular durante toda a vida, carcaça reforçada.	283321	Unidade	30	R\$2.020,99	R\$ 60.629,70
29	<b>Pneu para Veículo, 700x16 (113/112)L.</b>	272273	Unidade	20	R\$1.094,75	R\$ 21.895,00
30	<b>Pneus Misto 7.50x16 TL 121/120L</b> , que tenha os sulcos com perfil de contorno arredondado para evitar a retenção de pedras e que possa proteger melhor a carcaça e que tenha maior resistência a impactos e deformações. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. ( Igual ou Superior a PIRELLI).	240008	Unidade	60	R\$1.023,50	R\$ 61.410,00
31	<b>Pneus MISTO 10.00 R20 TT 146/143K</b> , radial 16 Lonas, para equipar veículos com eixo direcionais e livres que trafegam em percursos misto de asfalto e terra, como canteiro de obras e que tenha os sulcos com paredes Zig- Zag para maximizar a aderência em qualquer superfície e com maior profundidade dos sulcos. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. ( Igual ou Superior a PIRELLI).	337564	Unidade	25	R\$2.449,33	R\$ 61.233,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

32	<b>Pneus BORRACHUDO 10.0 0R20 TT146/143K</b> , Radial 16 Lonas, para equipar eixo de Tração em veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra, como canteiro de obras e que tenha ombros com blocos robustos e sulcos com paredes transversais com banda de rodagem mais larga e sulcos mais profundos. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou superior a PIRELLI).	294171	Unidade	25	R\$1.952,25	R\$ 48.806,25
33	<b>Pneus 10.00R20 TT 146/143 L</b> , que possua ombros arredondados que permitem maior resistência ao arraste lateral, evitando danificação da banda de rodagem ou quebra dos ombros, que tenham sulcos com paredes reversas, para garantir o escoamento de água e manter as características de aderência na medida em que o pneu se desgasta. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou Superior a PIRELLI).	294170	Unidade	18	R\$2.009,33	R\$ 36.167,94
34	<b>Pneus 235/75 R17,5 TL 126/124M</b> , que tenha interligação dos ombros para promover melhor distribuição da pressão de contato, possibilitando uniformização do desgaste para maior proteção da carcaça. Com Certificado do IMETRO e garantia do Fabricante contra defeitos de Fabricação. (Igual ou Superior a PIRELLI).	292287	Unidade	16	R\$1.321,50	R\$ 21.144,00
35	<b>Pneu para veículo 215/75R16 C.116/114r. 76 PSI</b>	456238	Unidade	24	R\$ 686,27	R\$ 16.470,48
36	<b>Pneu 185/65R14 88H.</b>	275585	Unidade	22	R\$ 418,66	R\$ 9.210,52
37	255/70R16 111H M+S.	429623	Unidade	12	R\$1.144,30	R\$ 13.731,60
38	185/60R15 88H.	275934	Unidade	18	R\$449,80	R\$ 8.096,40
39	215/65R16 102H M+S.	456238	Unidade	08	R\$ 602,80	R\$ 4.822,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307

FLS: \_\_\_\_\_

Proc. N°: 063/2024

Ass: \_\_\_\_\_

40	90/90-21 48T para motos dianteiro.	262380	Unidade	06	R\$ 381,26	R\$ 2.287,60
41	120/80-18 62t para motos traseiro.	262382	Unidade	06	R\$ 357,78	R\$ 2.146,68
<b>Total Estimado:</b>					<b>R\$1.115.445,80</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e segue:

*“Para assegurar a manutenção e operação eficaz da frota municipal, faz-se imprescindível a realização de um processo de licitação visando à aquisição de PNEUS. A frota municipal atual é composta por 66 (sessenta e seis veículos), que desempenham funções essenciais para o município, incluindo o transporte escolar e veículos de atendimento ao centro de urgência de saúde, entre outros serviços vitais. Em razão do fim do saldo e vigência da ata de registro de preços proveniente do processo de licitação de número 027/2022, é necessário a realização de um novo processo de licitação para aquisição de pneus para atendimento da frota municipal. Esta situação vem ocasionando a parada de alguns veículos da frota municipal, comprometendo a prestação dos serviços públicos. Portanto, a realização de um novo processo licitatório é necessária para garantir a transparência, a competitividade e a obtenção de produtos de qualidade a preços justos, conforme preconiza a legislação vigente. A realização do processo licitatório é necessária para garantir a transparência, a competitividade e a obtenção de produtos de qualidade a preços justos, conforme preconiza a legislação vigente. A aquisição de PNEUS por meio de licitação permitirá que o município mantenha suas operações de transporte e serviços públicos com eficiência e segurança, evitando paradas inesperadas e prolongadas dos veículos e equipamentos, que poderiam impactar negativamente os serviços prestados à população. Assim, é fundamental que o processo de licitação seja realizado de forma criteriosa, assegurando que os fornecedores participantes atendam aos requisitos técnicos e de qualidade necessários para o pleno funcionamento da frota municipal. Dessa forma, garantiremos a continuidade dos serviços essenciais e a preservação dos ativos públicos, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade comunidade”.*

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], pois o mesmo ainda não foi elaborado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e segue:*

*“A Lei 14.133/2021 trouxe diversas inovações e diretrizes para os processos de compras públicas no Brasil. No contexto da Secretaria Municipal de Transportes e Indústria, que necessita urgentemente da aquisição de PNEUS para a manutenção de sua frota, se faz necessária uma análise de mercado para realização de processo licitatório para aquisição dos itens. Pela impossibilidade de armazenamento para aquisição em quantidades maiores se faz necessário a aquisição dos insumos listados no item 5.2.1, de acordo com as embalagens proporcionais ao consumo. Uma vez demonstrado a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento como medida mais adequada, passa-se a avaliar a forma de tal contratação, que pode se dar pelos diversos meios legalmente vigentes, como a dispensa, o pregão e o pregão para registro de preços. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de fornecimentos parcelados frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar dos quantitativos à serem utilizados pelos setores da Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada. Sobre a classificação do objeto a ser licitado, o material a ser adquirida enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, que considera como sendo bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Em conformidade com o disposto no item 6.3, onde citam as formas possíveis de contratação e considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite máximo para dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. É sugerido o emprego do sistema de registro de preços por meio de pregão eletrônico, conforme previsto no artigo nº 82, da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra

- 4.1. *Estando o item dentro das especificações detalhadas neste termo de referencia bem como do Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a apresentação de amostra.*
- 4.2. *Os itens propostos devem possuir Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) tal documento **deverá** ser apresentado no ato da assinatura da ARP ou contrato.*

#### Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Quais sejam:*

*“Custos Adicionais: Exigir garantia pode aumentar os custos para o fornecedor, o que pode ser repassado para o município por meio de preços mais altos. Avaliação de Risco: O Município pode optar por avaliar o risco dos fornecedores com base em sua reputação, histórico de conformidade com regulamentações e outras medidas de desempenho, em vez de depender exclusivamente de garantias financeiras. Em*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

*resumo, a não exigência de garantia na aquisição de lubrificantes é muitas vezes justificada pela natureza dos produtos, regulamentações governamentais, relações de confiança, flexibilidade nos contratos, custos adicionais e avaliação de risco”.*

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento em remessas parceladas conforme demanda da secretaria requisitante.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Desde já ficam designados o secretário de transportes, Telefone: (31) 3685-1042, e-mail: [frotas@novauniao.mg.gov.br](mailto:frotas@novauniao.mg.gov.br), responsável pela secretaria de Transporte e Industria como fiscal do contrato e a gestora dos contratos, telefone: (31) 3685-1003, e-mail: [contratos@novauniao.mg.gov.br](mailto:contratos@novauniao.mg.gov.br).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.2.1. o prazo de validade;

7.8.2.2. a data da emissão;

7.8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.2.5. o valor a pagar; e

7.8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

### Prazo de pagamento

- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

- 8.23. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.23.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.23.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.302.307/0001-02

FLS: \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 063/2024  
Ass: \_\_\_\_\_

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.115.445,80** (um milhão cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima: **item 1**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
Gabinete	02.01.01.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00	70	1.500.000.0000
Sec. Administração	02.02.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00	99	1.500.000.0000
Sec. Obras	02.02.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00	165	1.500.000.0000
Sec. Educação	02.04.01.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00	278	1.500.000.1001/ 1.553.000.0000/ 1.576.001.0000
	02.04.01.12.364.0011.2049.3.3.90.30.00	285	1.500.000.0000
Sec. Saúde	02.05.01.10.122.0026.2056.3.3.90.30.00	346	1.500.000.1002
	02.05.01.10.122.0027.2062.3.3.90.30.00	373	
	02.05.02.10.301.0029.2068.3.3.90.30.00	402	
Sec. Agricultura e Meio Ambiente	02.06.01.20.122.0004.2078.3.3.90.30.00	450	1.500.000.0000
Sec. Transporte	02.07.01.26.122.0015.2082.3.3.90.30.00	467	1.500.000.0000
Sec. Assistente Social	02.08.01.08.243.0014.2085.3.3.90.30.00	485	1.500.000.0000/1.660.000.0000
	02.08.02.08.241.0014.2095.3.3.90.30.00	540	
	02.08.02.08.244.0014.2097.3.3.90.30.00	559	
Sec. Governo	02.10.01.04.122.0003.2114.3.3.90.3.00	660	1.500.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova União, MG, 28 de Agosto de 2024.

Dehon Borges de Oliveira  
Secretário de Transportes e Indústria